



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 179/2022 - PUBLICADO - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PROCESSO ELETRÔNICO

Processo SIAD nº 716/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Diferença mínima de lances: R\$500,00/lote

Setores Requisitantes: Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC

Pregoeiro: Alexandre Pires Alves

Pregoeiro Suplente: Débora Barbosa Coutinho

Equipe de Apoio: Cleonice Mendes do Nascimento

Cristiane Maria Ribeiro Alves

Silvana Couto Lessa

Apoio Técnico: Denilson dos Santos Rodrigues

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min do dia 10.11.2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Conectividade de Rede e suas respectivas licenças de uso, para compor Estrutura de Comarcas - Expansão dos Sistemas Eletrônicos SEEU (Juizados Especiais, Criminais, Justiça Comum e CEJUSC), conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

- 1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.
- 1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até o dia 07.11.2022 poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1 Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coalit@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- d.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- i) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 3.2.

3.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, este a ser integrado por no máximo 03 (três) empresas, que deverão atender às condições previstas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, além daquelas estabelecidas neste Edital.

3.4.1. As empresas que integrem um Consórcio não poderão participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos

impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do CAGEF, deverão ser anexados, conforme requisitos do sistema.

6.1.2.1.1. A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca do produto ofertado;
- c) Modelo (se houver).

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. **Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.**

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

7.1.5. A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.

7.1.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

7.1.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.8. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.1.9. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.10. Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.11. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.1.12. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

7.1.13. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.1.14. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

7.1.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

7.1.16. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

7.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

7.4.3. O licitante mineiro, *exceto* as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução**.

7.4.4. O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

- 7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.
- 7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.
- 7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.
- 7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:
- a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 7.4.8.1. **Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.**
- 7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.
- 7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:
- a) planilha de custos elaborada pela licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade. (genérico para maior abrangência)
- 7.4.11. **Quando aplicável**, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.
- 7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme Item 6 desse edital.**
- 8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.
- 8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.
- 8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1., AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- 8.3. Para fins de habilitação, é **facultada** ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
- 8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.
- 8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.
- 8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.
- 8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do “*chat* de mensagens”, o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.
- 8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 8.10.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.12. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
- 8.13. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, deve ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. **Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.**

9.2.3.1. **Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.**

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3.1.1. **No caso de participação em consórcio**, as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei nº. 6.404/76 e ainda:

a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;

c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;

d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) compromissos, obrigações e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;

f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado, bem como seu endereço e designação do consórcio se houver;

g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

h) declaração de que atenderão ao disposto no art. 33 da Lei nº. 8.666/93, principalmente no tocante ao §2º do inciso V.

e.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

e.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 9.2.3.1.1.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3.2.1. Por “apresentados na forma da lei” entende-se:

a) Empresas **sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

b) Empresas **NÃO sujeitas** a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; **OU**

c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, **constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro**, deverão vir acompanhados do **TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.**

d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

9.3.3.2.2. Por “já exigíveis” entende-se:

a) Empresas **SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.

b) Para empresas **NÃO SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

9.3.3.2.3. Documentos apresentados com erros ou falhas formais serão objetos de diligência e poderão não ser aceitos, hipótese em que a licitante será declarada INABILITADA a prosseguir na disputa do certame.

9.3.3.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.

9.3.3.3.4. Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui **patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, constante do item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.3.3.3.5. No caso de participação em Consórcio, o Patrimônio Líquido exigido será de **R\$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)** equivalente ao valor exigido para o licitante individual acrescido de 15% (quinze por cento), salvo no caso de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei, hipótese em que deverá comprovar o Patrimônio Líquido Mínimo no valor exigido para o licitante individual;

9.3.3.3.6. A comprovação de qualificação econômico-financeira de que trata o subitem anterior deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

9.3.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) **o fornecimento de equipamentos de conectividade de rede e softwares similares, bem como a prestação de serviços de suporte e assistência técnica.**

9.3.4.1. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa do mesmo grupo do Licitante.

9.3.4.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;

e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.4.3. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

9.3.5. DECLARAÇÃO:

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

9.3.6. Regras especiais de Habilitação para consórcios de empresas:

a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica (subitem 9.3.1.) e Regularidade Fiscal e Trabalhista (9.3.2.);

b) No caso de consórcio, a exigência de Patrimônio Líquido mínimo, o valor exigido no subitem 9.3.3.4 para o licitante individual será acrescido de 15% (quinze por cento), salvo no caso de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei, hipótese em que deverá comprovar o Patrimônio Líquido Mínimo no valor exigido para o licitante individual;

b.1) A comprovação de qualificação econômico-financeira de que trata a alínea anterior deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

c) Cada membro do consórcio deverá apresentar a Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do item 9.2.5., "a".

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares.**

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)*, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;

e) marca e modelo dos produtos ofertados;

f) prazo de garantia dos produtos: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

g) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

10.3. Juntamente com a Proposta Comercial Readequada deverá ser enviado:

10.3.1. “Caderno Técnico”, para comprovação das características descritas no Anexo IA – Especificações Técnicas, identificando cada um dos requisitos técnicos solicitados junto às Especificações Técnicas, com identificação precisa, de página inclusive, que comprove o atendimento dos itens;

10.3.2. Declaração de que é representante legal do fabricante no Brasil ou que é empresa autorizada por ele a prestar serviços de manutenção e suporte técnico dos equipamentos ofertados para atendimento ao objeto desta contratação.

10.4. Quando da incidência do ICMS, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.4.1. Os valores com a dedução do ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação.

10.4.2. O disposto no subitem 10.4 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

10.4.3. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital:

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro.

12.2. Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (se **pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_ext

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.2. O licitante adjudicatário deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 9.3.1 - "e".

14.3. Após a homologação da presente licitação, o licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

14.3.1. O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG, nos termos do Item 13.

14.3.2. O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.

b) Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

14.3.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.3.4. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

14.3.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

14.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

14.5. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

15.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

15.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

15.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

15.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): 4.4.90.30.16 - Material de Informática, 4.4.90.52.07 - Equipamentos de Informática e 4.4.90.40.06 - Aquisição de Software.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

17.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

17.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro *prévio* no SEI - TJMG, nos termos previstos no Item 13:

17.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#_XkXCXOtKiUm.

17.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

17.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

17.7.1. **É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.**

17.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

- a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;
- b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluído para análise interna.

17.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Suspensão o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência**
 - **Anexo IA - Especificação Técnica;**
- **Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;**
- **Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**
- **Anexo V - Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- **Anexo VI - Minuta do Contrato** ^[1]

[1] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

17.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 179/2022 – Processo SIAD nº 716/2022

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC

2. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Conectividade de Rede e suas respectivas licenças de uso, para compor Estrutura de Comarcas - Expansão dos Sistemas Eletrônicos SEEU (Juizados Especiais, Criminais, Justiça Comum e CEJUSC), conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação:

De acordo com expansão do módulo Criminal do PJe para outras comarcas do estado, há a necessidade de ampliação da rede sem fio nas salas de audiência das varas criminais para que os advogados, partes interessadas e membros do Ministério Público tenham acesso não somente ao PJe, mas também aos sistemas correlatos de apoio, como o SEEU.

A rede sem fio (WLAN) permite que dispositivos móveis sejam conectados de forma segura, com critérios estabelecidos baseados nas regras de negócio e configurada nas diversas funcionalidades dispostas em equipamentos conhecidos como Access Point (AP). Desta maneira, os usuários terão a garantia de acessarem seus processos durante as audiências por meio de seus equipamentos sem fio, visto que há locais onde a rede de operadoras de telefonia tem sinal insuficiente para uma boa navegabilidade.

Além de prover acesso aos sistemas eletrônicos PJe e SEEU citados, os equipamentos poderão divulgar várias redes com parâmetros distintos para uso em reuniões e eventos, possibilitando acesso seguro por meio de diversas formas de autenticação onde houver a cobertura de sinal.

Atualmente, o TJMG utiliza as seguintes soluções:

Access Points modelos HP MSM-310 e HP MSM-410, sendo controlados pela controladora HP MSM-710 (descontinuados, com garantia vitalícia). Contudo, apesar da descontinuidade, continuam atendendo os requisitos de acesso seguro e com as características de divulgação das redes já pré-estabelecidas. Foram adquiridas 100 unidades do modelo HP MSM-310 por meio do contrato 541/2012 e 100 unidades do modelo HP MSM-410 através do contrato 525/2012, totalizando 200 equipamentos naquele ano.

Access Point modelo HP MSM-430 que utiliza dois modelos de controladoras: controladora HP 830-8P e LSU3WCMD0 – módulo do switch CORE – (descontinuado, com garantia vitalícia). Contudo, apesar da descontinuidade, continuam atendendo os requisitos de acesso seguro e com as características de divulgação das redes já pré-estabelecidas. Foram adquiridas 97 unidades através do contrato 525/2012 e 197 através do contrato 447/2015, totalizando 294 equipamentos.

Access Points modelos HPE[1] Aruba IAP-205 e HPE Aruba IAP 305, autocontrolados[2], sendo gerenciados pelo software HPE ARUBA AIRWAVE. Estes são compatíveis por serem do mesmo fabricante, o que possibilita a formação de grupos/clusters, tendo como critério, o uso da mesma versão de firmware, mesmo sendo de modelos diferentes. Assim sendo, formam-se grupos nas várias comarcas que integram este Tribunal. O primeiro, descontinuado; o segundo, ainda sendo comercializado e, ambos, com garantia vitalícia limitada pelo fabricante[3]. Foram adquiridos na primeira compra 56 (cinquenta e seis) equipamentos do modelo HPE Aruba IAP-205 através do contrato 209/2016; a segunda aquisição foi de 350 unidades do modelo HPE Aruba IAP-305 através do contrato nº 132/2019 e a última foi de 30 unidades referentes ao mesmo edital (registro de preços) – contrato nº 269/2019.

Com o crescimento rápido por demanda de rede Wi-Fi neste Tribunal, considerando o número expressivo de comarcas e seus setores, é de vital importância a centralização de configuração com a finalidade de melhor gerenciamento, visando atualizações de segurança, criação de redes, controle de acesso e de conteúdo e outras funcionalidades.

Pontua-se que não seja conveniente inserir outra marca de Access Point diferente da Aruba pelo fato de tornar a comunicação entre os ativos inoperante. Os APs 305 estão distribuídos em diversas comarcas do Estado por intermédio de regiões que foram delimitadas tecnicamente. A adoção de marca diferente da pretendida pode ocasionar:

- Diminuição da potência do sinal de rede do dispositivo móvel quando o usuário se deslocar pelas instalações prediais, trazendo dificuldades na navegabilidade dos softwares, mesmo que tenha outro AP com sinal melhor dentro do mesmo raio de espectro.
- O uso de pontos de acesso de marcas distintas, em ambientes onde há convergência de sinal desses equipamentos, sobretudo na utilização da frequência de 2,4GHz, pode ocasionar ruído no sinal propagado, bem como esgotamento de uso do canal.

Desta forma, além dos aspectos tecnológicos envolvidos, há necessidade de preservar os investimentos aplicados nos hardwares, softwares e conhecimentos adquiridos. Ressalta-se que para ocorrer a interoperabilidade entre os APs é necessária a padronização tanto de firmware quanto da clusterização do mesmo fabricante. A clusterização consiste no agrupamento de dispositivos compatíveis, permitindo o gerenciamento ativo das mais diversas funcionalidades, tais quais criação de novas redes, implementação de políticas de acesso e atualizações automatizadas.

Assim, além de atender exigências de padronização, é recomendada que a expansão de qualquer elemento de rede WLAN seja da marca ARUBA, para que sejam mantidas as mesmas funcionalidades já existentes, notadamente a formação de clusters em grupos distribuídos pelas diversas comarcas do Estado, gerenciados pelo software de gerenciamento HPE Aruba AirWave.

O HPE ARUBA AirWave[4] é uma solução de gerenciamento expansível, com recursos completos para redes com e sem fio de vários fornecedores, que suporta a gestão de até 10.000 dispositivos. Além de possibilitar o controle centralizado de diversos domínios de Access Points, permite criar SSIDs[5], ranges de DHCP[6], VLANS[7], delimitação de regras de controle de acesso por intermédio de Firewall interno, etc., fornecendo o monitoramento de status; o desempenho de todos os dispositivos; visão detalhada da utilização de web, permitindo agir imediatamente contra sites de alto risco e controlar o uso da rede sem fio.

Frisa-se que a ferramenta de gerenciamento, ainda, possibilita:

- Administração centralizada;
- Controle de acesso por intermédio de Firewall interno;
- Análise de tráfego;
- Análise de simultaneidade de usuários/autenticações;
- Informações do tipo de dispositivo e SSID conectado;
- Resolução de problemas em curto espaço de tempo, pois seus alertas proativos são disparados em tempo real;
- Atualização de software em diversos grupos, clusters e APs simultaneamente;
- Geração de relatórios de acordo com consumo, dispositivo e usuário.

O AP necessita de uma fonte de alimentação, podendo esta ser de forma convencional (corrente contínua direta) ou por meio equipamentos - switches e injetores, ambos com tecnologia PoE (Power over Ethernet) - uma tecnologia que permite transmitir em um único cabo, energia e dados, eliminando a necessidade de infraestrutura elétrica. Os switches instalados nas comarcas do interior não possuem essa característica – disponível somente no edifício SEDE de Belo Horizonte.

De acordo com as informações passadas pela DENGEP - Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – há pontos de energia elétrica instalados nas varas criminais das comarcas, sendo em princípio, dispensável a aquisição de injetores. Porém a compra dos injetores poderá permitir a instalação dos APs em pontos intermediários entre as salas de audiências, o que permitiria o compartilhamento do sinal entre setores, reduzindo dessa maneira a quantidade de equipamentos a serem adquiridos.

Há necessidade de aquisição de licenças para todos os APs a serem gerenciados, haja vista a plataforma AirWave exigir que cada ativo possua uma licença para ser efetivamente gerenciado. O licenciamento desta solução torna-se perpétuo após a aquisição das novas licenças para gerenciamento dos dispositivos.

Ademais, a HPE Aruba fornece apenas a chamada garantia on-site para os equipamentos, sendo responsável pela coleta e envio do produto para avaliação, após abertura de chamado pelo cliente. Em se tratando de LAN sem fio, para pontos de acesso sem a utilização de controladora (autocontrolados), a empresa fornece a chamada “Garantia vitalícia limitada Aruba”[8], que se estende somente enquanto o usuário final original possuir o produto e está limitada a 5 (cinco) anos a partir da data de término de venda (end-of-sale).

Tendo em vista a crescente demanda por uso de inúmeros tipos de dispositivo wireless (p. ex.: tablets, smartphones, notebooks, entre outros) visando o aprimoramento e celeridade das atividades jurídicas, bem como a continuidade dos serviços de sustentação e administração de Infraestrutura de TI do tribunal, que possibilitem o alcance das estratégias institucionais suportadas pela TI, faz-se necessária a aquisição dos APs e suas respectivas licenças, em lote único, devido à necessidade de entrega e configuração dos equipamentos com suas licenças, no mesmo tempo, para que haja continuidade e finalização da conectividade de rede wireless para o TJMG.

1. Áreas Impactadas e Usuários

Usuários internos e externos - 1ª e 2ª instâncias.

2. Requisitos

2.1. Requisitos de negócios e funcionais da solução de TIC

Requisitos de negócios:

- Expandir a rede sem fio – PJe – existente nas comarcas do Estado, de maneira gerenciável, com controle centralizado, permitindo criar regras para controle de acesso por meio do software Aruba AirWave já instalado e em uso no TJMG, necessitando de licença para cada equipamento adquirido;
- Promover a mobilidade no acesso aos recursos de TI dentro das dependências do Tribunal;
- Ter a prestação de garantia;
- Criar um ambiente tecnológico rápido, seguro e assistido aos usuários internos e externos do Tribunal para acesso às aplicações disponibilizadas.

3.2. BENEFÍCIOS OU RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa:

- a) Manter e aprimorar os serviços de natureza continuada já contratados;
- b) Centralização do gerenciamento da rede Wifi do TJMG;

- c) Melhorar a velocidade de transmissão dos circuitos da solução de conectividade;
- d) Prover a comunicação de dados, voz e vídeo que atenda aos requisitos de segurança, confiabilidade, qualidade de serviço, flexibilidade de crescimento e custo compatíveis com as necessidades do TRIBUNAL.

3.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DO TRIBUNAL ÀS QUAIS A SOLICITAÇÃO ESTÁ ALINHADA:

A contratação da solução de TIC objeto deste termo de referência consta do plano anual de contratações da DIRFOR e está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TRIBUNAL em seus princípios e diretrizes identificados pelos códigos PD02, PD03, PD04, PD05, PD07, PD09 e PD18.

4. GLOSSÁRIO

Os termos empregados no edital, no contrato ou em qualquer outro documento relacionado aos mesmos, mas neles não expressamente definidos, deverão ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

- a) **DIRFOR:** Diretoria Executiva de Informática.
- b) **GETEC:** Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRFOR, responsável pela área de redes, banco de dados e administração de aplicações.
- c) **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS):** Resultados esperados para demandas e solicitações de serviços de TIC e associados, normalmente atrelados a indicadores que permitam mensurar o grau de conformidade do resultado entregue com o resultado esperado.
- d) **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI DO TJMG

Macrodesafio do Poder Judiciário

- 3 – Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional - 3.2 – Processo Judicial Eletrônico - **INDICAÇÃO DA DESPESA:** informamos que ela será 100% na 1ª Instância.
- 11 – Melhoria de Infraestrutura e Governança de TIC - 11.2 – Gestão de Serviços de TIC - **INDICAÇÃO DA DESPESA:** informamos que ela será 80% na 1ª Instância e 20% na 2ª Instância.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Disponibilizar equipamentos de rede para atender ao projeto de informatização do TJMG, que objetiva atender a todos os postos de trabalhos do Poder Judiciário Mineiro.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	COD. SIAD	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Máximo Estimado (por item)
1	Ponto de acesso indoor ARUBA 802.11a/n/ac/ax	Un.	700	1459171	RS3.700,00	RS2.590.000,00
2	Injetor POE compatível com ponto de acesso	Un.	700	1837095	RS311,00	RS217.700,00
3	Licença para software de gerenciamento ARUBA AIRWAVE	Un.	700	119660	RS489,00	342.300,00
Valor Total Máximo Estimado para a Contratação						RS3.150.000,00

8. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os equipamentos e os softwares deverão ser de um único fabricante, tendo em vista que são complementares entre si.

8.1. Equipamento:

- 8.1.1. Todas as características descritas para os equipamentos relacionados são **mínimas e essenciais**.
- 8.1.2. Deverão estar acompanhados de manuais de operação documentação completa impressa e/ou em CD-ROM.

8.2. Software:

- 8.2.1. Deverão ser fornecidos com as suas respectivas licenças de uso

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. **LOCAL:** Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário, COPAT, Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG.
- 9.2. **PRAZO:** Equipamentos em até 60 dias contados da emissão do empenho e chaves das licenças na mesma data para inserção no software de gerenciamento AIRWAVE.

10. INSTALAÇÃO

A instalação dos equipamentos será de responsabilidade do Tribunal, assim como a inserção das chaves das licenças no software de gerenciamento AIRWAVE.

11. RECEBIMENTO

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexa ao edital.

12. GARANTIA DO OBJETO

- 12.1. O Prazo de garantia de todos os equipamentos será pelo período de 36 (trinta e seis) meses e contará a partir da data de entrega.
- 12.2. O Suporte deverá ser On-site em Belo Horizonte no CPD do Centro Operacional do Tribunal de Justiça - Av. do Contorno, 629 - 2º andar Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 12.3. A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante a garantia.

- 12.4.** A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpétua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional.
- 12.5.** A Contratada deverá fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais.
- 12.6.** A contratada deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados nos equipamentos pelos prazos especificados em cada item, bem como prestar suporte técnico e atualização de software.
- 12.7.** Caso seja constatada qualquer irregularidade ou defeito, que implique em manutenção ou troca do mesmo, este deverá ser retirado e recolocado nas dependências do Tribunal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 13.1.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção e suporte técnico os equipamentos contratados, ON-SITE no CPD do Centro Operacional do Tribunal de Justiça - Av. do Contorno, 629 - 2º andar Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, e para as licenças, remotamente via software de gerenciamento AIRWAVE.
- 13.2.** A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os meios de contato (telefone, "e-mail", site web) com vistas a receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.
- 13.3.** A manutenção dos equipamentos fornecidos compreende o atendimento a defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças.
- 13.4.** Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico aqui descrito, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
- 13.5.** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção corretiva e substituir quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s) e solucionar o problema, devendo ser atendidas as seguintes condições definidas no NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO - (NAS).
- 13.6.** A empresa responsável pela execução dos serviços de assistência técnica prestará manutenção em Belo Horizonte.
- 13.7.** A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento técnico de configuração dos equipamentos fornecidos à equipe técnica do TJMG de forma à capacitá-la a realizar todos os procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos/solução ofertada (HANDS-ON).
- 13.8.** O repasse técnico deverá garantir que os equipamentos/solução fornecida, possuam as características técnicas exigidas na sua especificação contida no Edital e seus Anexos.
- 13.8.1.** Poderão participar desta capacitação até 4 profissionais do Tribunal;
- 13.8.2.** A Capacitação utilizará os próprios equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- 13.8.3.** A marcação da capacitação, horário e local serão definidos entre as partes após a contratação e entrega dos equipamentos;
- 13.8.4.** A capacitação será remota, on-line.
- 13.9.** A CONTRATADA se compromete a sanar todos os possíveis problemas de operabilidade de rede que por ventura forem detectados nos testes do laboratório do TJMG.

14. NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO - (NAS)

- 14.1.** Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONTRATANTE.
- 14.2.** Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.

Severidade	Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema e/ou a rede estão inoperantes ou severamente degradados.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema, da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
3	Um problema que não cause impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua infraestrutura ativa.

- 14.3.** Todos os percentuais de multa acima – quando e se aplicáveis – considerarão o valor total do contrato.
- 14.4.** Para os problemas classificados como de severidade 1 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado.
- 14.4.1.** O problema deverá ser contingenciado em até 4 (quatro) horas corridas, a partir do registro do chamado. Vencido este prazo, os serviços deverão ser prestados on-site e a Contratada estará sujeita às multas e sanções previstas no contrato.
- 14.5.** Para os problemas classificados como severidade 2 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado.
- 14.5.1.** O problema deverá ser contingenciado em até 6 (seis) horas corridas, a partir do registro do chamado. Vencido este prazo, os serviços deverão ser prestados on-site e a Contratada estará sujeita às multas e sanções previstas no contrato.
- 14.6.** Para os chamados classificados como severidade 3 (três), os serviços deverão ser prestados em horário comercial, em regime 8 x 5 (remotamente), com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado;
- 14.7.** A CONTRATADA terá, no máximo, 40 (quarenta) horas úteis, após o registro do chamado, para implantar uma solução de contingência.
- 14.8.** O descumprimento de qualquer um dos indicadores supracitados acarretará na aplicação de multa de acordo com a legislação em vigor, observados a ampla defesa e o contraditório.
- 14.9.** Para problemas de hardware, a solução definitiva não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos e para software, 10 (dez) dias corridos.
- 14.10.** O descumprimento de qualquer um dos índices dos NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇOS (NMS) informados será devidamente medido e considerando-se a criticidade e os impactos causados pela quebra de compromisso de qualquer um dos níveis descritos poderão ser objeto das sanções previstas no contrato. As penalidades serão aplicadas nos casos em que constatado o descumprimento e aferida as responsabilidades da Contratada, seguindo o percentual descrito no quadro dos Níveis de SLA - Tabela 3– Níveis de Severidade, seguindo os seguintes critérios:
- 14.10.1.** Severidade 1 – Uma ocorrência
- 14.10.2.** Severidade 2 – Uma ocorrência
- 14.10.3.** Severidade 3 – Duas ocorrências

15. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexa ao edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexa ao edital.

17. PAGAMENTO

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexa ao edital.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

18.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

18.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá ao período aditado;
- b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

18.2. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexa ao edital.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

20. SANÇÕES

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexa ao edital.

21. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO PATRIMONAL

21.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência do cumprimento deste contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação didática, em papel ou mídia eletrônica;

21.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como "CASE" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

22.1. O Pregoeiro, subsidiado pela área técnica, poderá solicitar ao arrematante do Lote, amostra dos equipamentos ofertados para validá-los através de testes para comprovar o atendimento a todas as especificações técnicas solicitadas no edital.

22.2. A amostra deverá ser enviada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, no CPD do Centro Operacional do Tribunal de Justiça - Av. do Contorno, 629 - 2º andar Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG;

22.2.1. As amostras encaminhadas deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do Pregão.

22.3. O pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local, aonde serão analisadas as amostras apresentadas, conforme informado pela área demandante, devendo ser acessado o ambiente do pregão para obtenção das informações necessárias.

22.3.1. A amostra também poderá ser objeto de análise e verificação dos demais licitantes, somente no local disponibilizado pelo TRIBUNAL, em data e hora a serem comunicados aos mesmos.

22.4. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, a proposta do licitante será desclassificada.

22.5. Avaliados os objetos, a GETEC, responsável técnica pela análise, emitirá parecer com os resultados obtidos.

22.6. O parecer técnico terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

22.7. A não apresentação das amostras conforme definido nos itens acima ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

22.8. As amostras não aprovadas serão devolvidas ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TRIBUNAL de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

22.9. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado destino que melhor convier ao TRIBUNAL, a critério da área demandante.

23. GESTOR DO CONTRATO:

Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- A. Os produtos de *hardware* ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante;
- B. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar serviços de assistência técnica a todos os itens (hardware e software) contratados, no CPD do Centro Operacional do Tribunal de Justiça - Av. do Contorno, 629 - 2º andar Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, sem ônus para o TJMG.
- C. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação, configuração e operação dos mesmos.
- D. As soluções (hardwares, softwares e licenças) ofertadas deverão vir acompanhadas de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação da solução fornecida.
- E. Para a comprovação de cada característica técnica descrita na especificação técnica abaixo, a LICITANTE encaminhar documento identificando como "*Caderno Técnico*" identificando cada um dos requisitos técnicos solicitados neste Anexo II, com a identificação precisa da página e local que comprove o atendimento do item.
- F. O *Caderno Técnico* deverá ser encaminhado somente pela empresa arrematante.
- G. A falta do envio do *Caderno Técnico* poderá eliminar a análise da proposta do Licitante arrematante.

1. Ponto de Acesso Indor 802.11a/n/ac/ax – 5GHz e 2.4GHz simultaneamente

- 1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz;
- 1.2. Deve ser compatível com 802.11ac;
- 1.3. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance^[9]" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
 - 1.3.1. IEEE 802.11a;
 - 1.3.2. IEEE 802.11b;
 - 1.3.3. IEEE 802.11g;
 - 1.3.4. IEEE 802.11n;
 - 1.3.5. IEEE 802.11ac;
 - 1.3.6. IEEE 802.11ax;
 - 1.3.7. IEEE 802.11d;
 - 1.3.8. WPA® Enterprise/Personal;
 - 1.3.9. WPA2® Enterprise/Personal;
 - 1.3.10. WPA3® Enterprise/Personal;
 - 1.3.11. EAP-TLS;
 - 1.3.12. EAP-TTLS/MSCHAPv2;
 - 1.3.13. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
 - 1.3.14. PEAPv1/EAP-GTC;
 - 1.3.15. EAP-SIM;
 - 1.3.16. EAP-FAST;
 - 1.3.17. WMM® e WMM® Power Save;
 - 1.3.18. Short Guard Interval (SGI);
 - 1.3.19. Packet Aggregation: A-MPDU e A-MSDU;
 - 1.3.20. PassPoint (Release 2)
- 1.4. Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz (concurrent dual-band);
- 1.5. Operar com canais de 40MHz, 80MHz para a frequência de 5GHz;
- 1.6. Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer a todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento;
- 1.7. Deve permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters);
- 1.8. Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster);
- 1.9. A solução em modo auto-gerenciado deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso;
- 1.10. Deve permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;
- 1.11. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 1.12. Possibilitar backup e restore da configuração por meio da interface gráfica;
- 1.13. Deve possuir servidor DHCP interno;
- 1.14. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;
- 1.15. Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 1.16. Deve possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou portal captivo;
- 1.17. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) por meio: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP;
- 1.18. Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 1.19. O ponto de acesso deve permitir a conversão de modo auto-gerenciado para modo gerenciado por controlador WLAN por meio de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster, também sejam convertidos automaticamente;
- 1.20. No modo de funcionamento auto-gerenciado deve disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede;
- 1.21. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;

1.22. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

1.22.1. IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

1.22.2. IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;

1.22.3. IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);

1.22.4. IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 - MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 867 Mbps)

1.22.5. IEEE 802.11ax (2.4GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 574 Mbps)

1.22.6. IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 1201 Mbps)

1.23. Deve implementar 802.11ax com modulações BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM e 1024-QAM;

1.24. Deve operar 802.11ax utilizando-se de OFDMA com no mínimo 8 Rus;

1.25. Deve implementar Multi-User MIMO (MU-MIMO) com 2 spartial streams em 5GHz e Single-User MIMO (SU-MIMO) com 2 spartial streams em 2.4GHz;

1.26. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;

1.27. A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 1 dBm;

1.28. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

1.29. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

1.30. Possuir suporte a pelo menos 32 SSIDs, 16 SSID por rádio,

1.31. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

1.32. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;

1.33. Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;

1.34. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;

1.35. Possuir, no mínimo, 02 (dois) antenas omni direcionais integradas, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax com ganho de, pelo menos, 5,7 dBi e IEEE 802.11b/g/n/ax com ganho de, pelo menos, 4 dBi;

1.36. Suportar operação em 2x2:2 SU-MIMO com diversidade espacial para frequência de 2.4GHz;

1.37. Suportar operação em 2x2:2 MU-MIMO com diversidade espacial para frequência de 5GHz;

1.38. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 18 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac;

1.39. Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -93 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -92 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a;

1.40. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;

1.41. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;

1.42. Possuir uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;

1.43. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);

1.44. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;

1.45. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

1.46. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;

1.47. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;

1.48. Possuir leds indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;

1.49. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at (class 4));

1.50. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;

1.51. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

1.52. Deve vir com todos os componentes para fixação do Access Point na parede/teto.

1.53. Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;

1.54. Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless;

1.55. Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;

1.56. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;

1.57. Deve possuir serviço avançado de localização, para a análise de espectro, detecção e rastreamento de dispositivos não autorizados, interferências, clientes WiFi, “RFID tags”, com uso de sistema de prevenção de intrusão (“wIPS”), de forma a preservar a qualidade de sinal para os usuários da rede sem fio. A solução de rede sem fio como um todo deverá prover a funcionalidade de “wIPS”, logo deverá existir em todas as áreas cobertas pela solução de rede sem fio. Este serviço/funcionalidade, deve estar presente nos APs, ou em sensores anexos a cada AP, na razão de 1 (um) para 1 (um), ou seja, deverá prover acesso aos usuários e fazer a análise de espectro simultaneamente, sem prejuízo de qualidade para os usuários;

1.58. Deve implementar a detecção e contenção de comunicação do tipo “bridge” e “AD-HOC” entre clientes wireless;

1.59. Deve permitir controle de acesso e priorização de tráfego baseado em aplicações, tais como Facebook, Office365, Skype, etc.;

1.60. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

1.61. Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;

1.62. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;

1.63. Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;

1.64. Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;

1.65. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com plataforma WLAN;

1.66. Deve permitir o total gerenciamento por meio do software Aruba AirWave-Versão 8.2.12.1, em operação no TJMG, conforme documentação de compatibilidade do fabricante do software Aruba Networks disposto no endereço https://support.hpe.com/hpsc/public/docDisplay?docId=a0011361en_us. O gerenciamento deverá ser realizado por meio das ferramentas nativas do AirWave;

1.67. **INJETOR POWER OVER ETHERNET (POE)**

1.67.1. **CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:**

- 1.67.1.1. Interface de entrada: 1 porta RJ-45, 1Gb;
- 1.67.1.2. Interface de saída: 1 Porta RJ-45, 1Gb PoE;
- 1.67.1.3. Uma entrada de energia AC;
- 1.67.1.4. LEDs indicadores de funcionamento;
- 1.67.1.5. Cabos de rede suportados:
- 1.67.1.6. 10BASE-T: 2-pair UTP Cat. 3, 4, 5, up to 100M (328ft);
- 1.67.1.7. 100BASE-TX: 2-pair UTP Cat. 3, 4, 5, up to 100M (328ft);
- 1.67.1.8. 1000BASE-T: 2-pair UTP Cat. 5, 5e, 6 up to 100M (328ft);
- 1.67.1.9. EIA/TIA-568 100-ohm STP (100m);
- 1.67.1.10. Requisitos de alimentação elétrica: 100-240V AC, 50/60Hz, 0.75A;
- 1.67.1.11. Características de Power over Ethernet:
- 1.67.1.12. Padrão PoE: IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus;
- 1.67.1.13. Saída PoE: até 30 watts;
- 1.67.1.14. Fonte PoE tipo Mid-span;
- 1.67.1.15. Padrões de rede suportados:
- 1.67.1.16. IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet
- 1.67.1.17. IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet
- 1.67.1.18. IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet
- 1.67.1.19. IEEE 802.3at High Power over Ethernet Plus
- 1.67.1.20. IEEE 802.3af Power over Ethernet/PSE
- 1.67.1.21. Certificação: FCC Part 15 Class B, CE

2. LICENÇA PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1.1. Deve permitir expandir o número APs gerenciados, compatível com a solução HPE ARUBA AIRWAVE já utilizada e em produção no ambiente de TIC do TJMG;
- 2.1.2. A solução em termos de software de gerenciamento deve ter os seguintes requisitos:
 - 2.1.2.1. Disponibilizar performance; análise de tráfego por hora, diário, semanal, anual por usuário, por tipo de dispositivo, por destinos, por aplicações; alertas; deve permitir a organização de access points por grupos; deve permitir o upload de plantas para visualização do alcance útil de cada AP “mapa de calor”, etc;
 - 2.1.2.2. Ter licença para cada AP;
 - 2.1.2.3. Ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso;
 - 2.1.2.4. Suportar a gerência de todos APs constantes neste documento;
 - 2.1.2.5. Permitir criar SSIDs e disponibilizá-los em vários grupos de AP’s ao mesmo tempo;
 - 2.1.2.6. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
 - 2.1.2.7. Possuir capacidade de geração de relatórios contendo listagem de clientes Wireless, listagem de APs, informações de configuração dos controladores WLAN, utilização da rede e detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;
 - 2.1.2.8. Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar APs individualmente;
 - 2.1.2.9. Possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos gráficos (CAD, dwg, jpg, gif e png);
 - 2.1.2.10. Disponibilizar um painel gráfico de controle de informações referentes aos Sistemas Operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando à rede, informações sobre os tipos de aplicações mais utilizadas e informações sobre usuários conectados;
 - 2.1.2.11. Possuir capacidade de configuração gráfica completa do Controlador WLAN e respectivos APs;
 - 2.1.2.12. Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional sem ônus adicionais.

[1] A HP – Hewlett-Packard - companhia de tecnologia da informação multinacional que foi dividida em 2015 gerando as empresas HP Inc. e HPE-Hewlett Packard Enterprise, adquirindo neste momento a empresa Aruba Networks. Até aquele ano, os produtos comercializados pela empresa tinham na nomenclatura a sigla HP, a exemplo dos access points modelos HP MSM 310, HP MSM-410 e MSM-430.

[2] Autocontrolados: Sem a necessidade de uma controladora para gerenciar as funcionalidades dos APs. Em caso de falha do software de gerenciamento, não haverá impacto nas redes sem fio do local.

[3] Garantia vitalícia limitada pelo fabricante: Para produtos comprados depois de 1º de dezembro de 2015, a garantia é estendida somente enquanto o usuário final original possuir o produto e está limitada a cinco (5) anos a partir da data de término de venda (https://www.arubanetworks.com/assets/_pt-br/support/warranty-summary.pdf).

[4] HPE Aruba AirWave, Disponível em <https://buy.hpe.com/br/pt/networking/wireless-devices/wlan-management/aruba-airwave-hardware-products/aruba-airwave-management-platform/p/1009435258>, Acesso em 28/04/2022

[5] SSID (*Service Set Identifier*) é a identificação associada a uma rede local sem fio (Wi-Fi) a fim de que um cliente possa diferenciá-la de outras na mesma localidade.

[6] DHCP (*Dynamic Host Configuration Protocol*) é um protocolo de cliente/servidor que fornece automaticamente um host ip (protocolo IP) com seu endereço IP e outras informações de configuração relacionadas, como a máscara de sub-rede e o gateway padrão.

[7] VLAN (*Virtual Local Area Network*) é um protocolo usado para organizar vários dispositivos dentro de uma rede física única sem precisar fazer mudanças físicas na infraestrutura, que são mais caras e demoradas.

[8] Resumo da Garantia e Suporte Aruba, Disponível em https://www.arubanetworks.com/assets/_pt-br/support/warranty-summary.pdf, Acesso em 27/05/2022

[9] Wi-Fi Alliance é uma organização sem fins lucrativos que promove a tecnologia Wi-Fi e certifica produtos Wi-Fi se estiverem em conformidade com determinados padrões de interoperabilidade.

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 179/2022

Processo SIAD: nº 716/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 179/2022

Processo SIAD: nº 716/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO**ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO DE 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO>**

Licitação: nº 179/2022

Processo SIAD: nº 716/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Conectividade de Rede e suas respectivas licenças de uso, para compor Estrutura de Comarcas - Expansão dos Sistemas Eletrônicos SEEU (Juizados Especiais, Criminais, Justiça Comum e CEJUSC), conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	E-mail: (*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UNIDADE	CÓD. SIAD	COM ICMS		SEM ICMS (**)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VZ/TU
1.	Ponto de acesso indoor ARUBA 802.11a/n/ac/ax	700	UN	1459171				
2.	Injetor POE compatível com ponto de acesso	700	UN	1837095				
3.	Licença para software de gerenciamento ARUBA AIRWAVE	700	UN	119660				
VALOR TOTAL LOTE					-X-		-X-	
PREÇO GLOBAL DO LOTE:					(valor por extenso)			

() Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.**

Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- **Prazo de garantia:** _____ (mínimo) de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 14.2.2 "b">

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. XXX/2022 (SIAD n.º XXXXX)

CONTRATO

de fornecimento de dispositivos de conectividade de rede, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena n.º 4.001, CNPJ n.º 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juiz Auxiliar da Presidência, DELVAN BARCELOS JUNIOR, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG n.º 5.663/PR/2022, de 07 de julho de 2022, e a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX/XX, na Rua XXXXX, n.º. XX, Bairro XXXXX, CNPJ n.º. XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu XXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF n.º. XXXXXXXXXXXX, celebram o presente Contrato, mediante **Processo SISUP n.º. 772/2022 – Processo SIAD n.º. 716/2022 - Licitação n.º. 179/2022 - Pregão Eletrônico** regidos pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais n.º. 13.994/2001 e n.º. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais n.º. 45.902/2012 e 48.012/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993 e alterações posteriores a estas normas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de conectividade de rede e suas respectivas licenças de uso, para compor estruturas de comarcas - expansão dos sistemas eletrônicos SEEU (Juizados Especiais, Criminais, Justiça Comum e CEJUSC), conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e em seu Anexo I - Especificações Técnicas, bem como de acordo com a Proposta da CONTRATADA apresentada na **Licitação n.º. 179/2022 - Pregão Eletrônico**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos por servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de gerente da **Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC**, vinculada à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual e a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

2.1. A existência da fiscalização pelo TRIBUNAL não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao mesmo ou a terceiros.

2.1.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao TRIBUNAL reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado.

2.1.2. As relações entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio da fiscalização.

2.2. Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.5. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deste instrumento será executado, nos seguintes termos:

3.1. **DETALHAMENTO DO OBJETO:** os equipamentos e os softwares deverão ser de um único fabricante, tendo em vista que são complementares entre si.

3.1.1. **EQUIPAMENTOS:**

3.1.1.1. Todas as características descritas para os equipamentos relacionados são **mínimas e essenciais**.

3.1.1.2. Deverão estar acompanhados de manuais de operação, documentação completa impressa e/ou em CD-ROM.

3.1.2. **SOFTWARE:**

3.1.2.1. Deverão ser fornecidos com as suas respectivas licenças de uso.

3.2. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.2.1. **LOCAL:** Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário, COPAT, situada na Rua Sócrates Alvim, n.º. 10 - Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG.

3.2.2. PRAZO: em até 60 (sessenta) dias para equipamentos, contados da emissão do empenho e chaves das licenças na mesma data para inserção no software de gerenciamento AIRWAVE.

3.3. INSTALAÇÃO: A instalação dos equipamentos será de responsabilidade do TRIBUNAL, assim como a inserção das chaves das licenças no software de gerenciamento AIRWAVE.

3.4. GARANTIA DO OBJETO:

3.4.1. O prazo de garantia de todos os equipamentos será pelo período de 36 (trinta e seis) meses e contará a partir da data de entrega.

3.4.2. O suporte deverá ser *on-site* em Belo Horizonte no CPD do Centro Operacional do TRIBUNAL situado na Av. do Contorno, nº 629 - 2º andar, bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG.

3.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (update) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante a garantia.

3.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpétua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional.

3.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético, sem ônus adicionais.

3.4.6. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados nos equipamentos pelos prazos especificados em cada item, bem como prestar suporte técnico e atualização de software.

3.4.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou defeito, que implique em manutenção ou troca do mesmo, este deverá ser retirado e recolocado nas dependências do TRIBUNAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção e suporte técnico aos equipamentos contratados, *on-site* no CPD do Centro Operacional do TRIBUNAL localizado na Av. do Contorno, nº. 629 - 2º andar, bairro Floresta em Belo Horizonte/MG, e para as licenças, remotamente, via software de gerenciamento AIRWAVE.

3.5.2. A CONTRATADA fornecerá ao TRIBUNAL os meios de contato (telefone, "e-mail", site web) com vistas a receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

3.5.3. A manutenção dos equipamentos fornecidos compreende o atendimento a defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças.

3.5.4. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico descrito neste Contrato, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

3.5.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção corretiva e substituir quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s) e solucionar o problema, devendo ser atendidas as condições definidas nos NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO - (NAS), descrito no subitem 3.7 desta Cláusula.

3.5.6. A empresa responsável pela execução dos serviços de assistência técnica prestará manutenção em Belo Horizonte.

3.5.7. A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento técnico de configuração dos equipamentos fornecidos à equipe técnica do TRIBUNAL de forma a capacitá-la a realizar todos os procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos/solução ofertada (*HANDS-ON*).

3.5.8. O repasse técnico deverá garantir que os equipamentos/solução fornecida possuam as características técnicas exigidas neste Contrato e no Edital da Licitação nº. 179/2022.

3.5.8.1. Poderão participar desta capacitação até 4 (quatro) profissionais do TRIBUNAL;

3.5.8.2. A capacitação utilizará os próprios equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

3.5.8.3. A marcação da capacitação, horário e local serão definidos entre as partes após a contratação e entrega dos equipamentos;

3.5.8.4. A capacitação será remota, *on-line*.

3.5.9. A CONTRATADA se compromete a sanar todos os possíveis problemas de operabilidade de rede que porventura forem detectados nos testes do laboratório do TRIBUNAL.

3.6. NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO - (NAS)

3.6.1. Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite do TRIBUNAL.

3.6.2. Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz.

3.6.2.1. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.

3.6.2.2. Tabela de níveis de severidade:

Severidade	Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade do TRIBUNAL em manter sua infraestrutura ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema e/ou a rede estão inoperantes ou severamente degradados.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade do TRIBUNAL em manter sua infraestrutura ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema, da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
3	Um problema que não cause impacto na capacidade do TRIBUNAL em manter sua infraestrutura ativa.

3.6.3. Todos os percentuais de multa acima – quando e se aplicáveis – considerarão o valor total deste Contrato.

3.6.4. Para os problemas classificados como de severidade 1 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou *on-site*), com atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado.

3.6.4.1. O problema deverá ser contingenciado em até 4 (quatro) horas corridas, a partir do registro do chamado.

3.6.4.1.1. Vencido este prazo, os serviços deverão ser prestados *on-site* e a CONTRATADA estará sujeita às multas e sanções previstas neste Contrato.

3.6.5. Para os problemas classificados como severidade 2 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou *on-site*), com atendimento em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado.

3.6.5.1. O problema deverá ser contingenciado em até 6 (seis) horas corridas, a partir do registro do chamado.

3.6.5.1.1. Vencido este prazo, os serviços deverão ser prestados *on-site* e a CONTRATADA estará sujeita às multas e sanções previstas neste contrato.

3.6.6. Para os chamados classificados como severidade 3 (três), os serviços deverão ser prestados em horário comercial, em regime 8 x 5 (remotamente), com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado;

3.6.7. A CONTRATADA terá, no máximo, 40 (quarenta) horas úteis, após o registro do chamado, para implantar uma solução de contingência.

3.6.8. O descumprimento de qualquer um dos indicadores supracitados acarretará na aplicação de multa de acordo com a legislação em vigor, observados a ampla defesa e o contraditório.

3.6.9. Para problemas de hardware, a solução definitiva não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos e para software, 10 (dez) dias corridos.

3.6.10. O descumprimento de qualquer um dos índices dos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS) informado será devidamente medido e considerando-se a criticidade e os impactos causados pela quebra de compromisso de qualquer um dos níveis descritos poderão ser objeto das sanções previstas neste Contrato.

3.6.10.1. As penalidades serão aplicadas nos casos em que constatado o descumprimento e aferida as responsabilidades da CONTRATADA, seguindo o percentual descrito no quadro dos Níveis de SLA - Níveis de Severidade, conforme subitem 3.6.2.2 desta Cláusula, seguindo os seguintes critérios:

3.6.10.1.1. Severidade 1 – Uma ocorrência

3.6.10.1.2. Severidade 2 – Uma ocorrência

3.6.10.1.3. Severidade 3 – Duas ocorrências

3.7. GLOSSÁRIO

Os termos empregados neste Contrato e no Edital da Licitação nº. 179/2022 ou em qualquer outro documento relacionado aos mesmos, mas neles não expressamente definidos, deverão ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

a) **DIRFOR**: Diretoria Executiva de Informática;

b) **GETEC**: Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRFOR, responsável pela área de redes, banco de dados e administração de aplicações;

c) **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)**: Resultados esperados para demandas e solicitações de serviços de TIC e associados, normalmente atrelados a indicadores que permitam mensurar o grau de conformidade do resultado entregue com o resultado esperado;

d) **TIC**: Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.8. **OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**: Disponibilizar equipamentos de rede para atender ao projeto de informatização do TRIBUNAL, que objetiva atender a todos os postos de trabalhos do Poder Judiciário Mineiro.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações das partes:

4.1. DO TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar os pagamentos nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Disponibilizar todas as informações e documentação necessárias à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o seu desenvolvimento para a implantação dos serviços.

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

4.1.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do TRIBUNAL quando necessário.

4.1.5. Disponibilizar equipe técnica para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA que serão executadas nas dependências do TRIBUNAL, visando ao fornecimento de informações necessárias e à absorção das tecnologias e soluções implantadas.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.8. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação nº 179/2022, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto contratual.

4.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

4.2.3. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis.

4.2.4. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo fiscal, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do TRIBUNAL, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pelo TRIBUNAL relacionados à prestação dos serviços.

4.2.6. Comunicar por escrito ao TRIBUNAL qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

4.2.7. Submeter-se às condições impostas pelo TRIBUNAL, relativamente ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados, quanto a assuntos relacionados ao TRIBUNAL.

4.2.8. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

4.2.9. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.10. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.10.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

4.2.11. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.2.12. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.13. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

4.2.14. Ceder ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência do cumprimento deste contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação didática, em papel ou mídia eletrônica.

4.2.15. Abster-se de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como "CASE" de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do TRIBUNAL.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato terá o prazo de **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, contado a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, o valor estimado de **RS XXXXX,XX (xxxxxxxx)**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	COD. SIAD	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Ponto de acesso indoor ARUBA 802.11a/n/ac/ax	Un.	700	1459171		
2	Injetor POE compatível com ponto de acesso	Un.	700	1837095		
3	Licença para software de gerenciamento ARUBA AIRWAVE	Un.	700	83801		
Valor Total Estimado: RS						

6.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, frete, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6.2. As despesas referidas acima correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) **RS XXXXX,XX (xxxxxxxx)** na Dotação Orçamentária n.º **4031.02.061.706.2025.4.4.90.30.16** ou em outra que vier consignada para este fim;
b) **RS XXXXX,XX (xxxxxxxx)** na Dotação Orçamentária n.º **4031.02.061.706.2025.4.4.90.52.07** ou em outra que vier consignada para este fim;
c) **RS XXXXX,XX (xxxxxxxx)** na Dotação Orçamentária n.º **4031.02.061.706.2025.4.4.90.40.06** ou em outra que vier consignada para este fim.

6.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3.1. Será considerado o decurso de 12 (doze) meses da data do último reajuste em relação aos demais reajustes.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1. O recebimento do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.2. Satisfeitas as exigências conforme contratado, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da **Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC, vinculada à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR.**

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser solucionadas as falhas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal na **Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC**, através do e-mail getec.notaufiscal@tjmg.jus.br, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do comprovante do efetivo fornecimento, bem como do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que consta do presente Contrato, passível de dedução dos valores referentes às multas em razão da medição dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) relacionados no subitem 3.6 da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado neste termo.

8.4. O pagamento será realizado mediante autenticação de código de barras até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura.

8.5. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.4 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.6. Não serão pagos o fornecimento/serviços fornecidos/prestados em desacordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de prestar o atendimento necessário.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.1 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção dos serviços.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.10. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.10.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do Contrato ou decisão terminativa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deverá entregar na **Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN**, situada na Rua Gonçalves Dias, n.º 1.260, 9º andar em Belo Horizonte/MG, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização de início dos serviços, comprovante de garantia na

modalidade **XXXXXXXXXXXXXX**, no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, podendo ser acrescido em razão do disposto no **item 9.1**, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

9.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

9.1.1. A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

9.2. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;

b) a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

e) no caso de Fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituída tenha vigência e igual à da substituída.

9.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração deste processo, dentro de seu prazo de vigência.

9.3.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

9.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

9.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido nesta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

9.6.1. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

9.6.2. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro-garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, que o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

9.6.3. Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela CONTRATADA na DIRFIN e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

9.6.4. Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

9.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

9.7.1. A devolução da garantia não exige a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

9.8. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

9.9. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TRIBUNAL dos valores das multas e indenizações a este devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste instrumento contratual.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

11.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto contratual, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

- b) Por qualquer das partes, mediante notificação escrita e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- d) Por atrasos frequentes e injustificados na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.
- 13.1.** No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.
- 13.2.** A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

- b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento ou execução dos serviços, sobre o valor total deste Contrato;
- b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;
- b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do serviço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;
- b.4) de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento dos Níveis de Acordo de Serviço (NAS) constantes na Cláusula Terceira deste Contrato, conforme critérios definidos no Subitem 3.6;
- b.5) até 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em realizar reforço de garantia contratual inicialmente ofertada.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

14.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

14.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

14.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

14.1.4. Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse;

14.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto/serviço entregue;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

14.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

14.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

14.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.5 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

14.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria nº 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

17.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

17.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico") do TRIBUNAL.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

DELVAN BARCELOS JUNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX
XXXXXX

ANEXO I AO CT. XXX/2022 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- A.** Os produtos de *hardware* ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados, ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.
- B.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica a todos os itens (*hardware* e *software*) contratados, no CPD do Centro Operacional do TRIBUNAL, situado na Av. do Contorno, nº 629 - 2º andar, bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, sem ônus para o TRIBUNAL.
- C.** Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação, configuração e operação dos mesmos.
- D.** As soluções (*hardwares*, *softwares* e licenças) ofertadas deverão vir acompanhadas de documentação impressa ou em mídia DVD/CD ou via download, em idioma português ou inglês, contendo orientações para configuração e operação da solução fornecida.

1.	Ponto de Acesso Indor 802.11a/n/ac/ax – 5GHz e 2.4GHz simultaneamente
-----------	--

1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz;

1.2. Deve ser compatível com 802.11ac;

1.3. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance^[9]" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

1.3.1. IEEE 802.11a;

1.3.2. IEEE 802.11b;

1.3.3. IEEE 802.11g;

1.3.4. IEEE 802.11n;

1.3.5. IEEE 802.11ac;

1.3.6. IEEE 802.11ax;

1.3.7. IEEE 802.11d;

1.3.8. WPA® Enterprise/Personal;

1.3.9. WPA2® Enterprise/Personal;

1.3.10. WPA3® Enterprise/Personal;

1.3.11. EAP-TLS;

1.3.12. EAP-TTLS/MSCHAPv2;

1.3.13. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;

- 1.3.14. PEAPv1/EAP-GTC;
- 1.3.15. EAP-SIM;
- 1.3.16. EAP-FAST;
- 1.3.17. WMM® e WMM® Power Save;
- 1.3.18. Short Guard Interval (SGI);
- 1.3.19. Packet Aggregation: A-MPDU e A-MSDU;
- 1.3.20. PassPoint (Release 2)
- 1.4. Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz (concurrent dual-band);
- 1.5. Operar com canais de 40MHz, 80MHz para a frequência de 5GHz;
- 1.6. Implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.
 - 1.6.1. Deve obedecer a todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento.
- 1.7. Deve permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters);
- 1.8. Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster);
- 1.9. A solução em modo auto-gerenciado deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso;
- 1.10. Deve permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;
- 1.11. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 1.12. Possibilitar backup e restore da configuração por meio da interface gráfica;
- 1.13. Deve possuir servidor DHCP interno;
- 1.14. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;
- 1.15. Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 1.16. Deve possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou portal captivo;
- 1.17. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) por meio: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP;
- 1.18. Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 1.19. O ponto de acesso deve permitir a conversão de modo auto-gerenciado para modo gerenciado por controlador WLAN por meio de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster, também sejam convertidos automaticamente;
- 1.20. No modo de funcionamento auto-gerenciado deve disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede;
- 1.21. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;
- 1.22. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
 - 1.22.1. IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 - 1.22.2. IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;
 - 1.22.3. IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);
 - 1.22.4. IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 - MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 867 Mbps)
 - 1.22.5. IEEE 802.11ax (2.4GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 574 Mbps)
 - 1.22.6. IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 1201 Mbps)
- 1.23. Deve implementar 802.11ax com modulações BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM e 1024-QAM;
- 1.24. Deve operar 802.11ax utilizando-se de OFDMA com no mínimo 8 Rus;
- 1.25. Deve implementar Multi-User MIMO (MU-MIMO) com 2 spartial streams em 5GHz e Single-User MIMO (SU-MIMO) com 2 spartial streams em 2.4GHz;
- 1.26. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;
- 1.27. A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 1 dBm;
- 1.28. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 1.29. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 1.30. Possuir suporte a pelo menos 32 SSIDs, 16 SSID por rádio,
- 1.31. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 1.32. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- 1.33. Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 1.34. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;
- 1.35. Possuir, no mínimo, 02 (dois) antenas omni direcionais integradas, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax com ganho de, pelo menos, 5,7 dBi e IEEE 802.11b/g/n/ax com ganho de, pelo menos, 4 dBi;
- 1.36. Suportar operação em 2x2:2 SU-MIMO com diversidade espacial para frequência de 2.4GHz;
- 1.37. Suportar operação em 2x2:2 MU-MIMO com diversidade espacial para frequência de 5GHz;
- 1.38. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 18 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
- 1.39. Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -93 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -92 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a;
- 1.40. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.41. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- 1.42. Possuir uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;
- 1.43. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);

- 1.44. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;
- 1.45. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 1.46. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 1.47. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 1.48. Possuir leds indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;
- 1.49. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at (class 4));
- 1.50. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 1.51. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 1.52. Deve vir com todos os componentes para fixação do Access Point na parede/teto.
- 1.53. Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- 1.54. Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless;
- 1.55. Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 1.56. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;
- 1.57. Deve possuir serviço avançado de localização, para a análise de espectro, detecção e rastreamento de dispositivos não autorizados, interferências, clientes WiFi, "RFID tags", com uso de sistema de prevenção de intrusão ("wIPS"), de forma a preservar a qualidade de sinal para os usuários da rede sem fio. A solução de rede sem fio como um todo deverá prover a funcionalidade de "wIPS", logo deverá existir em todas as áreas cobertas pela solução de rede sem fio. Este serviço/funcionalidade, deve estar presente nos APs, ou em sensores anexos a cada AP, na razão de 1 (um) para 1 (um), ou seja, deverá prover acesso aos usuários e fazer a análise de espectro simultaneamente, sem prejuízo de qualidade para os usuários;
- 1.58. Deve implementar a detecção e contenção de comunicação do tipo "bridge" e "AD-HOC" entre clientes wireless;
- 1.59. Deve permitir controle de acesso e priorização de tráfego baseado em aplicações, tais como Facebook, Office365, Skype, etc.;
- 1.60. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- 1.61. Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;
- 1.62. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;
- 1.63. Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
- 1.64. Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 1.65. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com plataforma WLAN;
- 1.66. Deve permitir o total gerenciamento por meio do software Aruba AirWave-Versão 8.2.12.1, em operação no TJMG, conforme documentação de compatibilidade do fabricante do software Aruba Networks disposto no endereço https://support.hpe.com/hpsc/public/docDisplay?docId=a00111361en_us. O gerenciamento deverá ser realizado por meio das ferramentas nativas do AirWave

1.67. INJETOR POWER OVER ETHERNET (POE)

1.67.1. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:

- 1.67.1.1. Interface de entrada: 1 porta RJ-45, 1Gb;
- 1.67.1.2. Interface de saída: 1 Porta RJ-45, 1Gb PoE;
- 1.67.1.3. Uma entrada de energia AC;
- 1.67.1.4. LEDs indicadores de funcionamento;
- 1.67.1.5. Cabos de rede suportados:
- 1.67.1.6. 10BASE-T: 2-pair UTP Cat. 3, 4, 5, up to 100M (328ft);
- 1.67.1.7. 100BASE-TX: 2-pair UTP Cat. 3, 4, 5, up to 100M (328ft);
- 1.67.1.8. 1000BASE-T: 2-pair UTP Cat. 5, 5e, 6 up to 100M (328ft);
- 1.67.1.9. EIA/TIA-568 100-ohm STP (100m);
- 1.67.1.10. Requisitos de alimentação elétrica: 100-240V AC, 50/60Hz, 0.75A;
- 1.67.1.11. Características de Power over Ethernet:
- 1.67.1.12. Padrão PoE: IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus;
- 1.67.1.13. Saída PoE: até 30 watts;
- 1.67.1.14. Fonte PoE tipo Mid-span;
- 1.67.1.15. Padrões de rede suportados:
- 1.67.1.16. IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet
- 1.67.1.17. IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet
- 1.67.1.18. IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet
- 1.67.1.19. IEEE 802.3at High Power over Ethernet Plus
- 1.67.1.20. IEEE 802.3af Power over Ethernet/PSE
- 1.67.1.21. Certificação: FCC Part 15 Class B, CE

2. LICENÇA PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1.1. Deve permitir expandir o número APs gerenciados, compatível com a solução HPE ARUBA AIRWAVE já utilizada e em produção no ambiente de TIC do TRIBUNAL;
- 2.1.2. A solução em termos de software de gerenciamento deve ter os seguintes requisitos:
 - 2.1.2.1. Disponibilizar performance; análise de tráfego por hora, diário, semanal, anual por usuário, por tipo de dispositivo, por destinos, por aplicações; alertas; deve permitir a organização de access points por grupos; deve permitir o upload de plantas para visualização do alcance útil de cada AP "mapa de calor", etc;

- 2.1.2.2. Ter licença para cada AP;
- 2.1.2.3. Ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso;
- 2.1.2.4. Suportar a gerência de todos APs constantes neste documento;
- 2.1.2.5. Permitir criar SSIDs e disponibilizá-los em vários grupos de AP's ao mesmo tempo;
- 2.1.2.6. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 2.1.2.7. Possuir capacidade de geração de relatórios contendo listagem de clientes Wireless, listagem de APs, informações de configuração dos controladores WLAN, utilização da rede e detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;
- 2.1.2.8. Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar APs individualmente;
- 2.1.2.9. Possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos gráficos (CAD, dwg, jpg, gif e png);
- 2.1.2.10. Disponibilizar um painel gráfico de controle de informações referentes aos Sistemas Operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando à rede, informações sobre os tipos de aplicações mais utilizadas e informações sobre usuários conectados;
- 2.1.2.11. Possuir capacidade de configuração gráfica completa do Controlador WLAN e respectivos APs;
- 2.1.2.12. Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional sem ônus adicionais.

[9] Wi-Fi Alliance é uma organização sem fins lucrativos que promove a tecnologia Wi-Fi e certifica produtos Wi-Fi se estiverem em conformidade com determinados padrões de interoperabilidade.

ANEXO II AO CT. XXX/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 179/2022

Processo SIAD: nº 716/2022

A empresa XXXXXXXXXX., CNPJ nº. XXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei e em cumprimento à Resolução CNJ nº 07/2005 e às alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 26/10/2022, às 00:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11161550** e o código CRC **EA5225B6**.